



# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 05 de agosto de 2024 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 190 Caderno I

#### RESOLUÇÃO CONDEMA N. 006 DE 05 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de LICENÇA AMBIENTAL a TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, denominado Fórum da Comarca de Ilhéus inscrito sob CNPJ/CPF 13.100.722/0001-60, para Construção do Novo Fórum, localizado Av. Tancredo Neves, s/n, Jardim Atlantico, Ilhéus/ BA.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE ILHÉUS- CONDEMA**, através de seu Plenário, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 254 de Lei Orgânica do Município de Ilhéus (LOMI), Lei nº. 2.853, de 11 de maio de 2000, Lei nº. 2.313 de 03 de agosto de 1989, e Lei 3.510 de 13 de dezembro de 2010;

**CONSIDERANDO** a criação da **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**, pela reforma administrativa instituída através da Lei n. 4115, de 30 de julho de 2021 que regulamenta a Estrutura Organizacional da Administração Direta do Município de Ilhéus e as competências das unidades que a compõem;

**CONSIDERANDO** o Processo nº **2.397/2024**, de Licença Ambiental e a análise técnica da SEMA e da Câmara Técnica de Licenciamento Ambiental;

**CONSIDERANDO** a apreciação do processo e deliberação pela Plenária do **CONDEMA realizada em 02 de agosto de 2024**;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica **DEFERIDA** a solicitação de concessão de LICENÇA AMBIENTAL a **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**, denominado **Fórum da Comarca de Ilhéus** inscrito sob CNPJ/CPF **13.100.722/0001-60**, para Construção do Novo Fórum, localizado Av. Tancredo Neves, s/n, Jardim Atlantico, Ilhéus/ BA, pelo período de 02 (dois) anos.

**Art. 2º** **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**, denominado **Fórum da Comarca de Ilhéus**, deverá cumprir as seguintes obrigações, leis e normas:



# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 05 de agosto de 2024 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 190 Caderno I

---

- I. Cabe ao empreendimento e prepostos a responsabilidade técnica sobre os projetos de sistemas de controle ambiental e programas, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos;
- II. Toda e qualquer alteração a ser realizada no projeto executado deverá ser encaminhado a Superintendência para análise e deliberação, bem como qualquer outro acontecimento em risco à saúde e ao meio ambiente em todos os seus aspectos;
- III. Deverá obedecer a Constituição da Bahia, art. 214, inciso IX que versa a garantia do livre acesso às praias, proibindo quaisquer construções particulares, inclusive muros, em faixa, no mínimo, sessenta metros, contados a partir da linha da preamar máxima;
- IV. Esta Licença Ambiental não autoriza nenhuma intervenção na faixa de sessenta metros a partir da linha da preamar máxima, ou seja, nas áreas de “marinha” e “não edificante”, logo deverá ser apresentada manifestação quanto a determinação locacional da linha de preamar;
- V. Deverá respeitar APP existente na área a qual impede quaisquer intervenções, seja para passagem transeuntes, estacionamento de veículos e máquinas, locação de canteiros de quiosque, quadra, barraca e afins, assim como intervenção da vegetação
- VI. Durante a fase construtiva do empreendimento, deverá ser utilizado banheiros químicos com coleta periódica do efluente por empresa especializada e devidamente licenciada ou direcionamento do efluente para rede de esgotamento sanitário própria ou pública;
- VII. As saídas de aterro ou corte não poderão incidir em áreas próximas à gleba objeto do projeto, salvo quando houver concordância e apresentação de documento devidamente assinado com autorização expressa do proprietário vizinho acompanhado do documento do imóvel confrontante.
- VIII. Durante todo o processo de construção do empreendimento aspergir água para evitar emissão de material particulado (poeira);
  - Cabe ao empreendimento estimular o conhecimento, os valores e o comportamento relacionados ao gerenciamento dos resíduos sólidos gerados, tanto na fase construtiva quanto na fase de operação do empreendimento:
  - Quando na fase construtiva deverá ser aplicado atividades de caráter educativo e pedagógico junto aos funcionários e demais envolvidos para promoção para uma adequada gestão de resíduos sólidos;
  - Quando na entrega do Residencial, implantar programa que estimule os moradores a prática da coleta seletiva com destinação a usinas de triagem e/ou cooperativas existentes no Município, e comprovar a esta Superintendência;
  - O empreendimento deverá instalar coletores para coleta seletiva, nas áreas comuns aos moradores conforme código de cores recomendados pela Resolução CONAMA nº 275, com intuito de estimular a prática e destinação de resíduos recicláveis;
- IX. Assegurar recomendações estabelecidas pelo órgão estadual às medições dos parâmetros de qualidade a serem monitorados, assim como a periodicidade de



# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 05 de agosto de 2024 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 190 Caderno I

análise, determinados na respectiva portaria de concessão de outorgado direito de uso dos recursos hídricos;

- X. Promover atividades de caráter educativo e pedagógico junto aos funcionários e demais envolvidos para promoção de uma adequada gestão de resíduos sólidos por meio de educação ambiental;
- XI. Respeitar o art. 53 do Decreto nº 113/12 do Município de Ilhéus, que veda ligação de esgotos ou lançamento de efluentes à rede pública de águas pluviais;
- XII. Sob hipótese alguma, óleos, graxas ou quaisquer outros sólidos deverão chegar à rede coletora de esgotos. Lembramos que as obstruções que ocorrerem na rede de esgotos, decorrentes de lançamentos inadequados de seu estabelecimento, o sujeitarão às penalidades cabíveis;
- XIII. Durante todo o processo de construção do empreendimento, deverá utilizar telas de tecidos com malha adequada a proteção de fachadas na construção civil, para proteger as áreas vizinhas da obra/construção contra queda de ferramentas, alvenaria e reboco;
- XIV. Esta Licença Ambiental não autoriza a utilização de recursos naturais, como captação de água ou lançamento de efluentes em corpo hídrico, logo deverá ser regularizada junto ao órgão competente, e apresentada a esta Superintendência;
- XV. A utilização de recursos naturais, como captação de água ou lançamento de efluentes em corpo hídrico deverá ser regularizado junto ao órgão competente, e comunicado a esta Superintendência;
- XVI. Esta Licença Ambiental Simplificada não exige o empreendimento ao cumprimento de normas e legislações ambientais e de segurança aplicáveis, não autoriza uso de recurso hídrico; não autoriza supressão de vegetação; não isenta nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças e/ou autorizações legalmente exigíveis no âmbito municipal, estadual e/ou federal;
- XVII. Fica o empreendimento obrigado ao cumprimento de normas e legislações pertinentes, estando sujeito às fiscalizações exercidas pelos órgãos competentes;
- XVIII. Fica proibida a queima de qualquer tipo de resíduo, estando sujeito a medidas cabíveis por constitui infração gravíssima de acordo com Decreto nº 113/12;
- XIX. Manter placa no empreendimento em local de fácil visualização (fachada frontal - entrada), com as dimensões de 80x60cm, contendo identificação do empreendimento, qual seja, razão social, CNPJ, número do processo, número da licença, data de vencimento da licença;
- XX. A emissão desta licença não implica o reconhecimento, por parte desta Superintendência, do direito de propriedade do terreno;
- XXI. O empreendimento é sujeito às fiscalizações exercidas pelos órgãos competentes;
- XXII. Promover efetiva manutenção dos veículos e maquinário utilizado, para que não tragam impactos significativos, constituindo uma ação mitigadora de controle ambiental;
- XXIII. Os caminhões de transporte de material solto, como terra, deverão ser cobertos com lona, evitando-se a propagação de poeira e material particulado pelo vento;



# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 05 de agosto de 2024 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 190 Caderno I

- XXIV. Utilizar placas de sinalização indicando obras no local, principalmente no caso de valas abertas, bem como placas com avisos de segurança para os trabalhadores, com lembretes de normas, organização e uso dos equipamentos de proteção individual e coletiva;
- XXV. A finalização da obra deverá ser comunicada à Superintendência com apresentação do Plano de Encerramento das Atividades que deverá contemplar as medidas de controle ambiental aplicáveis conforme versa o Art. 273 do Decreto nº 113/2012 devidamente acompanhado da ART do responsável técnico, e da Carta “Habite-se”;
- XXVI. O descumprimento de prazos para o atendimento de exigências, notificações ou condicionantes, é considerado infração, e acarreta em revogação imediata da licença ambiental, além da aplicação de multas, e/ou embargo da atividade, e/ou outras medidas cabíveis;

**Art. 3º TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**, denominado **Fórum da Comarca de Ilhéus**, deverá cumprir as seguintes condicionantes e prazos estabelecidos:

- I. Apresentar, **taxativamente, antes do início das atividades** o ACP - Atestado de Conformidade do Projeto quanto aos requisitos de segurança contra incêndio e controle de pânico exigido pelas normas técnicas exigidos pelo Corpo de Bombeiros;
- II. Apresentar, **taxativamente, antes do início das atividades** por meio de Relatório comprobatório do treinamento e instrução quanto aplicação do PGR, PGRS, Programa de Educação Ambiental e Plano de Atendimento e Emergência, com registro fotográfico e lista de presença datada, acompanhada da ART do profissional responsável;
- III. Apresentar, **semestralmente** um Laudo Técnico do Nível de Pressão sonora, de maneira conclusiva, com base nas leis e normas técnicas, com no mínimo 03 (três) pontos de amostragem, de locais diferentes, durante operação construtiva, onde se possa se dar o incômodo, associado aos níveis permitidos para emissão e exposição, dentro e fora da obra, devidamente acompanhado da ART do responsável técnico;
- IV. Apresentar, **semestralmente**, Relatório quanto aos impactos gerados na vizinhança. Logo deverá demonstrar processos de execução e cuidados para se evitar danos a rotina, ruídos, emissão de particulados e impactos às edificações da vizinhança;
- V. Apresentar **semestralmente** origem de toda matéria-prima mineral (areia, brita, cascalho entre outros) utilizada na construção de forma que a empresa seja especializada e licenciada para atividade de exploração mineral;
- VI. Apresentar, **antecipadamente e de forma comprobatória** Termo de Recebimento/Doação em caso de necessidade de remoção ou transporte externo de material mineral que contemple a origem, volume e destinação do



# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 05 de agosto de 2024 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 190 Caderno I

material entre empresa/empreendimento devidamente regularizados ambientalmente;

- VII. **Apresentar e executar sistema de drenagem pluvial**, em 180 (cento e oitenta) dias, que evite efeitos erosivos, inundação temporária na área em questão e circunvizinha, e que assegure a capacidade de suporte as vazões, e se necessário for utilizar bacias de retenção ou retenção como alternativa para os picos de vazão;
- VIII. Comprovar por meio de Relatório Técnico, **semestralmente** que as saídas de aterro/corte não incidiram em áreas próximas da área objeto do projeto, salvo quando houver concordância e apresentação de documento devidamente assinado com autorização expressa do proprietário vizinho acompanhado do documento do imóvel confrontante;
- IX. A execução de **pavimentação** do empreendimento **deverá ser do tipo ecológica** com pavimentação intertravada, nos passeios, canteiros e outras áreas, e/ou deverão ser revestidos por gramados. Esta medida tem o intuito de amortizar o impacto do escoamento superficial e favorecer a infiltração e evitar carreamento de materiais;
- X. Apresentar, **anualmente**, à Superintendência Relatório comprobatório da destinação final dos resíduos conforme o Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR nacional, como ferramenta de gestão e documento declaratório de implantação e operacionalização do plano de gerenciamento de resíduos acompanhado do Certificado de Destinação Final de Resíduos - CDF: classe I (resíduos sólidos perigosos), classe II (resíduos sólidos não perigosos), classe II A (não inertes) e classe II B (inertes). Além dos resíduos passíveis de reciclagem: papel, papelão, isopor, vidros, plásticos, entre outros recicláveis, sendo estes doados a empresa e/ou a cooperativa especializada existente no Município de Ilhéus;
- XI. O empreendimento deverá comprovar a instalação, quando na operação do Novo Fórum, um ponto de coleta ecológico, para armazenamento dos resíduos recicláveis do condomínio, em parceria com Cooperativa de Catadores existente no município. O ponto de coleta de resíduos recicláveis deverá ser coberto e dividido em 4 baias, identificadas com placas de acordo o resíduo: papel; plástico; vidro e metal. o material de construção do ponto deverá ser de eucalipto tratado com piso vazado e suspenso a 20 cm do solo e com as seguintes medidas: 1,5 m de largura x 2,0 m de comprimento x 1,80 m de altura e deverá instalar uma placa de fácil visualização com a identificação de que se trata de local de armazenamento de resíduos para reciclagem e também conter frases e/ou ilustrações que estimulem a coleta seletiva, com as dimensões de 1,5 x 1,0 m, e além da identificação do empreendimento com número da licença ambiental e número telefônico de contato da COOLIMPA, cooperativa que fará a coleta e destinação final dos resíduos. Esta medida visa instrumentalizar o programa que estimula os moradores do Loteamento à prática da coleta seletiva;
- XII. **Implantar** calçada em torno do Novo Fórum deverá ter 1,90, sendo 1,20 livre para pedestres, dotada de piso tátil e 0,70 para arborização com espécies nativas do nosso bioma Mata Atlântica;



# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 05 de agosto de 2024 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 190 Caderno I

- XIII. **Priorizar** o paisagismo com espécies nativas do Bioma Mata Atlântica;
- XIV. O empreendimento deverá **comprovar a implantação de 2 reservatório de 25m<sup>3</sup> e de 38m<sup>3</sup>, totalizando 63.000 litros, que compõe o Sistema de Captação e Reaproveitamento de Águas Pluviais**, e por equipamentos destinados a retenção, transporte e armazenamento e disposição final das águas pluviais, conforme Projeto de Captação e Aproveitamento de Água Pluvial apresentado de acordo a Resolução CONDEMA n° 11/2011;
- XV. Apresentar, **no prazo de 180 (cento e oitenta) dias**, documentação correlata ao projeto no Corpo de Bombeiros, quanto às conformidades aos requisitos de segurança contra incêndio e controle de pânico devidamente avaliado pelo Corpo de Bombeiros;
- XVI. **Apresentar** a esta Superintendência o Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros juntamente com a Carta “Habite-se” no encerramento das atividades;
- XVII. **Instruir** os funcionários acerca da aplicação do PGR, Plano de Atendimento e Emergência, PGRS e **apresentar, anualmente**, comprovação de treinamento com registro fotográfico e lista de presença datada;
- XVIII. A finalização da obra deverá ser comunicada à Superintendência com apresentação do Plano de Encerramento das Atividades que deverá contemplar as medidas de controle ambiental aplicável conforme versa o Art. 273 do Decreto n° 113/2012 devidamente acompanhado da ART do responsável técnico, e da Carta “Habite-se”;
- XIX. **Manter** placa no empreendimento em local de fácil visualização, com as dimensões de 80x60cm, contendo identificação do empreendimento, qual seja, razão social, CNPJ, número do processo, número da licença, data de vencimento da licença;
- XX. Caso ocorra a finalização da obra na vigência desta Licença o empreendedor deverá comunicar a Secretaria e apresenta o Plano de Encerramento das Atividades;
- XXI. Requerer nova licença com antecedência de 120 (cento e vinte) dias ao vencimento desta.

#### **Art. 4º** Condicionantes estabelecidas pelo **CONDEMA**:

- I. Concessão de Licença Ambiental por um prazo de **02 (dois) anos**;

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

**Marcos Antônio Lessa dos Santos**  
Presidente do CONDEMA



# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 05 de agosto de 2024 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 190 Caderno I

**RESOLUÇÃO Nº 07 DE 25 DE JULHO DE 2024**

**Dispõe sobre Substituição do Presidente e do Vice-Presidente nos impedimentos.**

**O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)**, com sede na Avenida Vereador Marcos Paiva, nº 172 – Bairro Cidade Nova, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.069/90, Lei Municipal 3.709/2014 e Regimento Interno;

**Considerando** o que preconiza na Lei Complementar n. 64, de 18 de maio de 1990, sobre o afastamento a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de vereador, pelo período de três meses;

**Considerando a Portaria n. 297, de 05 de julho de 2024**, que dispõe sobre a desincompatibilização de servidor para concorrer à eleição de 2024, e concede afastamento ao servidor **JACKS RODRIGUES DOS SANTOS**, pelo período de três meses a contar desta data.

**Considerando o Regimento Interno Art. 18 incisos VI**, compete aos 1º e 2º secretários substituir o Presidente e o Vice-Presidente nos impedimentos no Conselho.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conforme decisão da Plenária o **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)** em **Assembleia Geral Ordinária do dia 31 de maio de 2024**, aprovou por unanimidade, a substituição do Presidente **Jacks Rodrigues dos Santos** afastado para concorrer a cargo eletivo municipal de 2024, assumindo em seu lugar o secretário da mesa diretora senhor **Victor Kruschewsky Montargil** e a conselheira representante da **Sociedade Civil**, a senhora **Alba Magnólia Alves Ribeiro**, a partir de **22 de julho** deste ano, por um período de três meses.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor a partir da sua data de publicação.

Ilhéus, 25 de julho de 2024.

**Victor Kruschewsky Montargil**  
Presidente Interino



# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 05 de agosto de 2024 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 190 Caderno I

**Portaria nº 338 de 05 de agosto de 2024**

**Designa Gestores, Fiscais de Contratos, e Fiscais de Contratos Substitutos no âmbito da Secretaria de Infraestrutura e Defesa Civil.**

O **Secretário Municipal de Gestão de Ilhéus**, Estado da Bahia, nomeado pelo Decreto Municipal s/n, publicado em 01 de agosto de 2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação,

Considerando os artigos 117 da Lei Federal nº 14.133/21 e o Termo de Recomendação CGM n. 009/2017,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os Servidores abaixo descritos, para atuarem como Gestores e Fiscais de Contratos, tendo como finalidade fiscalizar a execução de Contratos Administrativos, ligados a Secretaria de Infraestrutura e Defesa Civil.

<b>Gestor</b>	<b>Titular</b>	<b>Substituto</b>	<b>Contrato</b>	<b>Vigência a partir de:</b>
Átila Menezes Docio	Lorena Amanda Carvalho Oliveira	Ricardo Assis Ramos	123/2024	12/06/2024

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário de Gestão do Município de Ilhéus, Estado da Bahia, em 05 de agosto de 2024, 488º de Capitania e 141º de elevação à Cidade.

**Rubenilton Santos Silva**  
Secretário Municipal de Gestão





# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 05 de agosto de 2024 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 190 Caderno I

Portaria nº 339 de 05 de agosto de 2024

**Designa Gestores, Fiscais de Contratos, e Fiscais de Contratos Substitutos no âmbito da Secretaria de Serviços Urbanos.**

O **Secretário Municipal de Gestão do Município de Ilhéus**, Estado da Bahia, nomeado pelo Decreto Municipal s/n, publicado em 01 de agosto de 2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação,

Considerando os artigos 117 da Lei Federal nº 14.133/21 e o Termo de Recomendação CGM n. 009/2017,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os Servidores abaixo descritos, para atuarem como Gestores e Fiscais de Contratos, tendo como finalidade fiscalizar a execução de Contratos Administrativos, ligados a Secretaria de Serviços Urbanos.

<b>Gestor</b>	<b>Fiscal</b>	<b>Fiscal Substituto</b>	<b>Contrato</b>
Gabriel Lima Santos	Hermano Fahning Ferreira Magno	Tassio Montes Souza	209/2022

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário de Gestão do Município de Ilhéus, Estado da Bahia, em 05 de agosto de 2024, 488º de Capitania e 141º de elevação à Cidade.

**Rubenilton Santos Silva**  
Secretário Municipal de Gestão



# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 05 de agosto de 2024 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 190 Caderno I

#### ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Aos trinta e um dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro, às 9:30 horas, deu início à Assembleia Geral Ordinária, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, localizada na Rua Marcos Paiva, nº 172 – Cidade Nova, com a seguinte pauta: Item I – Aprovação do Regimento Interno do CMDCA; Item II – O que ocorrer. Participaram desta reunião o Presidente do CMDCA Jacks Rodrigues, senhor Carlos Moraes, José Ronaldo e Antônio Carlos Dantas, representantes governamentais e Alba Magnólia, Nilza Maria Lima, Josenilton D'Assunção, Victor Montargil e Charles Santos representantes da Sociedade Civil. O presidente inicia falando da importância de aprovação do Regimento para o andamento dos serviços do CMDCA e fala que todos os conselheiros deverão se adequar a este novo modelo, pois o regimento anterior estava ultrapassado e necessitava de novas regulamentações como estabelecer o quórum máximo e o quórum mínimo para aprovação das discussões. Sabe-se que já aconteceu de estar discutindo pauta de grande importância para a política da infância e juventude e, conselheiros receber mensagens ou telefonema e sair para que a pauta não fosse aprovada. Precisamos saber qual a grau de importância da nossa participação e da nossa responsabilidade no controle da política. O presidente fala do processo de elaboração pela Comissão de Normas, acompanhada por advogado assessorando juridicamente e, em seguida passa a palavra para a conselheira Alba para apresentar a Minuta do Regimento Interno. Alba fala que após a elaboração e leitura final do Regimento, foi orientada a Secretária Executiva Angelânia para que enviasse no e-mail de cada conselheiro de direito, para que tomasse conhecimento da minuta e que também pontuasse alterações, mas não houve manifestação por parte de nenhum conselheiro. E, com isso ficou entendido que todos concordaram com o texto. Ela fala que será feita uma última leitura, com apresentação em Datashow para que todos os presentes possam acompanhar. Dentro da leitura do regimento foi pontuado a questão da fiscalização das entidades governamentais e não governamentais e citam uma Clínica Terapeuta para adolescentes que fazem uso de drogas e Charles fala que foi com Conselheiros Tutelares e passou por uma visita traumática, pois os administradores trancaram os portões para que eles não saíssem até fazer contato com o dono da Clínica. Segue-se a leitura e mais uma vez surge a discussão sobre a efetivação das informações através do Sistema de Informação para Infância e Adolescência (SIPIA), onde todos ressaltam a importância da efetivação do sistema no município, para que todos o Sistema de Garantia de Direitos (SGD) possam ter as informações necessárias para elaboração de diagnóstico sobre a infância e juventude. Segue-se a leitura e surge a discussão sobre a legitimidade de uma resolução do CMDCA, pois as deliberações do CMDCA vinculam (obrigam) a gestão, não podendo questionar sua publicação, apenas o cumprimento, pois visa a proteção integral da criança e do adolescente. Nilza acrescenta que o CMDCA deve fazer com que seja executada as suas resoluções. Deve haver um acompanhamento mais de perto de tudo isso e, se



# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 05 de agosto de 2024 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 190 Caderno I

---

não houve cumprimento deve-se acionar o Ministério Público. Senhor Carlos Moraes fala sobre a mudança de conselheiros feita intencionalmente por parte da gestão, caso o conselheiro discorde de uma determinação por parte do governo, o conselheiro é substituído com o propósito de colocar outro que acate as decisões da gestão. E todos concordam com a fala do Senhor Carlos Moraes, que acrescenta que o conselheiro só deve ser substituído por meio de justificativa oficial. Outro assunto em discussão foi a questão das faltas dos conselheiros que devem ser justificadas com antecedência pelo e-mail do CMDCA, sendo que três faltas a reuniões ordinárias e/ou extraordinárias consecutivas, ou cinco faltas alternadas, tanto para membros governamental e não governamental, receberá comunicação do conselho para substituição do membro faltoso. Quanto a falta nas Comissões Temáticas ficou determinado duas reuniões consecutivas e quatro alternadas. Com a finalização da leitura e discussão de alguns pontos do Regimento Interno, o Presidente chamou a assembleia para votação e aprovação do mesmo, sendo aprovado por unanimidade. O que houver: O presidente informa sobre o afastamento dele e do vice-presidente Antônio Carlos Dantas por um período de noventa dias para o pleito eleitoral, e, que a partir da data do afastamento dos dois o secretário Victor Montargil assumirá interinamente o CMDCA. O presidente apresenta ao pleno a solicitação de eleger a conselheira Alba Magnólia como secretária do conselho para que ela junto com o conselheiro Victor possa desempenhar as funções neste prazo de noventa dias e põe em votação, no que foi aprovado por todos os presentes. Nilza apresenta a possibilidade de contratarem Alba como Secretária Executiva. Alba discorda da fala da senhora Nilza, dizendo as impossibilidades de assumir o cargo como Secretária Executiva. Em seguida, o senhor Josenilton fala da dificuldade que está tendo em relação ao Posto de Saúde do Bairro Princesa Isabel e da impossibilidade das crianças serem atendidas em odontologia, pois o equipamento está quebrado e não tem dentista há mais de um ano. Foi sugerido ele fotografar e fazer um documento à Secretaria de Saúde, caso não seja tomada as providências necessárias para que atendimento seja efetivado, ele deve acionar ao Ministério Público. Sem mais para o momento, a assembleia foi finalizada pelo presidente e, eu Alba Magnólia Alves Ribeiro redigi esta ATA como Secretária Ad hoc.

Presidente CMDCA



# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 05 de agosto de 2024 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 190 Caderno I

<b>EXTRATO DO 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO 128/2023S</b>	
<b>Contratante</b>	A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS, através do <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHÉUS</b> CNPJ 08.663.203/0001-70
<b>Contratado(s)</b>	<b>CAM TECNOLOGIA EIRELI – ME</b> CNPJ: 14.438.757/0001-76
<b>Objeto</b>	Contratação do serviço de locação de Central Telefônica do tipo CPCT (Central Privada de Comutação Telefônica) CPA-T (Central de Programa Armazenado por Divisão de Tempo) que utilize técnicas de comutação IP-SIP, com conexão à rede internacional de computadores utilizando o protocolo TCP-IP, com capacidade para 200 ramais, destinado a atender as necessidades das unidades vinculadas Secretaria de Saúde do Município de Ilhéus/BA.
<b>Valor Global</b>	Estima-se para o contrato o valor global de R\$ <b>60.000,00 ( sessenta mil reais)</b> .
<b>Vigência</b>	27 de julho de 2024 e término no dia 26 de julho de 2025.
<b>Data de Assinatura</b>	27 de julho de 2024.



# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 05 de agosto de 2024 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 190 Caderno I

<b>EXTRATO DO CONTRATO 140/2024S</b>	
<b>Contratante</b>	A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS, através do <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHÉUS</b> CNPJ 08.663.203/0001-70
<b>Contratado(s)</b>	<b>BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA</b> CNPJ: 34.680.592/0001-51
<b>Objeto</b>	O presente contrato tem por objeto a aquisição de móveis e equipamentos hospitalares, objetivando atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Ilhéus/BA.
<b>Valor Global</b>	Estima-se para o contrato o valor global de <b>R\$ 9.601,20 (Nove mil seiscentos e um reais e vinte centavos)</b>
<b>Vigência</b>	26 de julho de 2024 e término no dia 31 de dezembro de 2024.
<b>Data de Assinatura</b>	26 de julho de 2024



# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 05 de agosto de 2024 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 190 Caderno I

<b>EXTRATO DO CONTRATO 141/2024S</b>	
<b>Contratante</b>	A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS, através do <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHÉUS</b> CNPJ 08.663.203/0001-70
<b>Contratado(s)</b>	<b>BS EQUIPAMENTOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA</b> CNPJ: 04.709.243/0001-54
<b>Objeto</b>	O presente contrato tem por objeto Aquisição de móveis e equipamentos hospitalares, objetivando atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Ilhéus/BA.
<b>Valor Global</b>	Estima-se para o contrato o valor global de <b>R\$ 35.990,00 (Trinta e cinco mil e novecentos e noventa reais)</b>
<b>Vigência</b>	26 de julho de 2024 e término no dia 31 de dezembro de 2024.
<b>Data de Assinatura</b>	26 de julho de 2024



# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 05 de agosto de 2024 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 190 Caderno I

<b>EXTRATO DO CONTRATO 143/2024S</b>	
<b>Contratante</b>	A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS, através do <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHÉUS</b> CNPJ 08.663.203/0001-70
<b>Contratado(s)</b>	<b>DESTAK DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA</b> CNPJ: 35.797.639/0001-24
<b>Objeto</b>	O presente contrato tem por objeto a aquisição de móveis e equipamentos hospitalares, objetivando atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Ilhéus/BA.
<b>Valor Global</b>	Estima-se para o contrato o valor global de <b>R\$ 24.000,00 ( Vinte e quatro mil reais)</b>
<b>Vigência</b>	26 de julho de 2024 e término no dia 31 de dezembro de 2024.
<b>Data de Assinatura</b>	26 de julho de 2024



# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 05 de agosto de 2024 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 190 Caderno I

<b>EXTRATO DO CONTRATO 144/2024S</b>	
<b>Contratante</b>	A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS, através do <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHÉUS</b> CNPJ 08.663.203/0001-70
<b>Contratado(s)</b>	<b>LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA</b> CNPJ: 42.650.279/0001-07
<b>Objeto</b>	O presente contrato tem por objeto aquisição de móveis e equipamentos hospitalares, objetivando atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Ilhéus/BA.
<b>Valor Global</b>	Estima-se para o contrato o valor global de <b>R\$ 14.272,25 (Quatorze mil duzentos e setenta e dois reais e vinte e cinco centavos)</b>
<b>Vigência</b>	26 de julho de 2024 e término no dia 31 de dezembro de 2024.
<b>Data de Assinatura</b>	26 de julho de 2024





# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 05 de agosto de 2024 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 190 Caderno I

<b>EXTRATO DO CONTRATO 146/2024S</b>	
<b>Contratante</b>	A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS, através do <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHÉUS</b> CNPJ 08.663.203/0001-70
<b>Contratado(s)</b>	<b>STOKMETAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA</b> CNPJ: 32.597.474/0001-59
<b>Objeto</b>	O presente contrato tem por objeto a aquisição de Material Médico Hospitalar para atender as demandas das unidades de saúde vinculada a Secretaria de Saúde do Município de Ilhéus/BA.
<b>Valor Global</b>	Estima-se para o contrato o valor global de <b>R\$ 18.884,88 (Dezoito mil oitocentos e quatro reais e oitenta centavos)</b>
<b>Vigência</b>	26 de julho de 2024 e término no dia 31 de dezembro de 2024.
<b>Data de Assinatura</b>	26 de julho de 2024



# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 05 de agosto de 2024 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 190 Caderno I

EXTRATO DO CONTRATO 147/2024S	
<b>Contratante</b>	A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS, através do <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHÉUS</b> CNPJ 08.663.203/0001-70
<b>Contratado(s)</b>	<b>ANDRADE E AGUILAR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA</b> CNPJ: 24.068.257/0001-43
<b>Objeto</b>	O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços médicos para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Credenciamento Público nº 001/2021, para atuação nas unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Ilhéus-BA.
<b>Valor Global</b>	<b>Estima-se</b> para o contrato o valor mensal de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), perfazendo o valor estimado global de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais) para Pessoa Jurídica que atue na atenção básica, com carga horária de 40 horas semanais comprovadamente trabalhadas. Os valores acrescidos de percentual de estímulo de 10% (dez por cento) para Pessoa Jurídica que optar por vaga na atenção básica na Zona Rural do Município.
<b>Vigência</b>	30 de julho de 2024 e término no dia 29 de julho de 2025.
<b>Data de Assinatura</b>	30 de julho de 2024



# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 05 de agosto de 2024 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 190 Caderno I

EXTRATO DO CONTRATO 148/2024S	
<b>Contratante</b>	A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS, através do <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHÉUS</b> CNPJ 08.663.203/0001-70
<b>Contratado(s)</b>	<b>KCSAUDE LTDA</b> CNPJ: 55.687.579/0001-60
<b>Objeto</b>	O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços médicos para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Credenciamento Público nº 001/2021, para atuação nas unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Ilhéus-BA.
<b>Valor Global</b>	<b>Estima-se</b> para o contrato o valor mensal de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), perfazendo o valor estimado global de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais) para Pessoa Jurídica que atue na atenção básica, com carga horária de 40 horas semanais comprovadamente trabalhadas. Os valores acrescidos de percentual de estímulo de 10% (dez por cento) para Pessoa Jurídica que optar por vaga na atenção básica na Zona Rural do Município.
<b>Vigência</b>	30 de julho de 2024 e término no dia 29 de julho de 2025.
<b>Data de Assinatura</b>	30 de julho de 2024



# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 05 de agosto de 2024 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 190 Caderno I

EXTRATO DO CONTRATO 149/2024S	
<b>Contratante</b>	A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS, através do <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHÉUS</b> CNPJ 08.663.203/0001-70
<b>Contratado(s)</b>	<b>TASMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA</b> CNPJ: 55.541.078/0001-05
<b>Objeto</b>	O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços médicos para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Credenciamento Público nº 001/2021, para atuação nas unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Ilhéus-BA.
<b>Valor Global</b>	<b>Estima-se</b> para o contrato o valor mensal de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), perfazendo o valor estimado global de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais) para Pessoa Jurídica que atue na atenção básica, com carga horária de 40 horas semanais comprovadamente trabalhadas. Os valores acrescidos de percentual de estímulo de 10% (dez por cento) para Pessoa Jurídica que optar por vaga na atenção básica na Zona Rural do Município.
<b>Vigência</b>	30 de julho de 2024 e término no dia 29 de julho de 2025.
<b>Data de Assinatura</b>	30 de julho de 2024



# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 05 de agosto de 2024 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 190 Caderno I

EXTRATO DO CONTRATO 150/2024S	
<b>Contratante</b>	A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS, através do <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHÉUS</b> CNPJ 08.663.203/0001-70
<b>Contratado(s)</b>	<b>TASMED SERVICOS MEDICOS LTDA</b> CNPJ: 55.541.078/0001-05
<b>Objeto</b>	O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços médicos para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Credenciamento Público nº 001/2021, para atuação nas unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Ilhéus-BA.
<b>Valor Global</b>	<b>Estima-se</b> para o contrato o valor mensal de <b>R\$ 30.000,00(trinta mil reais)</b> , perfazendo o valor <b>estimado</b> global de <b>R\$ 360.000,00(trezentos e sessenta mil reais)</b> para Pessoa Jurídica que atue no Serviço de Urgência e Emergência, por plantão de 24 horas comprovadamente trabalhadas.
<b>Vigência</b>	30 de julho de 2024 e término no dia 29 de julho de 2025.
<b>Data de Assinatura</b>	30 de julho de 2024